

DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 579 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/05/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 579 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/05/2020

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços em ::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO::::::::::: caráter emergencial e temporário, referente ao Contrato nº 2105. 001/2020 -SMS para ocupar a função de Orientador, para atuar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO CONTRATUAL Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Orientador, para atuação nas barreiras sanitárias, na orientação e O município de Cedro/CE torna público o extrato dos Contratos atendimento à população, referente à pandemia coronavírus COVIDdecorrentes do Pregão Eletrônico nº 3103.01/2020-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS 2020, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda nos termos DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, Contratado: Antonio Leite de Souza Neto; AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE; CONTRATADA: ITAMAR SALES DE OLIVEIRA - ME, com endereço na Rua José Pajé, Nº 330 - Centro, Cedro - CE, CEP: 63.400-000, inscrita Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde. no CNPJ sob o nº 69.368.215/0001-66, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Itamar Sales de Oliveira, CPF nº 361.071.903-68. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, iniciando-se em 21 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de CONTRATOS: Nº 1405.01/2020-03 (Gabinete do Prefeito) R\$ 40.000, acordo com necessidade da Secretaria contratante, de acordo com 00 (quarenta mil reais) sendo consignado um desconto percentual de às medidas de intensificação de combate à pandemia coronavírus 69,0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida; COVID-19 e a Lei Municipal n° 364/2013; Nº 1405.02/2020-05 (Secretaria de Infraestrutura) R\$ 40.000,00 (guarenta mil reais) sendo consignado um desconto percentual de 69, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. 0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida; Nº 1405.03/2020-03 (Secretaria de Agricultura) R\$ 25.000,00 (Vinte e Data de Assinatura: 21/05/2020 cinco mil reais) sendo consignado um desconto percentual de 69,0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida; Nº Cedro - CE, 21 de maio de 2020. 1405.04/2020-01 (Secretaria de Educação) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o item 1 e R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o item 2, sendo consignado um desconto percentual de 69, 0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida, Nº 1405.05/2020-02 (Secretaria de Saúde) R\$ 150.000,00 (Cento e SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE cinquenta mil reais), sendo consignado um desconto percentual de 69, Secretária Municipal de Saúde 0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida; N° 1405.06/2020-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social) R\$ 50. 000,00 (Cinquenta mil reais) para o item 1 e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o item 2, sendo consignado um desconto percentual de 69, 0% (sessenta e nove por cento) no valor de cada peça adquirida. ::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:::::::: DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: José Maurício Bezerra Pinto -DECRETO Nº 150/2020 - GAB, de 21 de maio de 2020 Chefe de Gabinete do Prefeito / Marcus Irineo Carvalho de Almeida -Secretário de Infraestrutura / Manoel Alves Bezerra Neto - Secretário Prorroga no município de Cedro-CE, às medidas restritivas de de Agricultura / Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira - Secretária enfrentamento à infecção humana COVID-19, e dá outras de Educação / Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho providências. e Assistência Social / Savonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Cedro-CE, 15 de maio de 2020. Município e em pleno exercício do cargo. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 136/2020, quanto às medidas Francisco Antônio Viana Correia Costa de enfrentamento da Pandemia COVID - 19, no município de Cedro e Presidente da CPL no Estado do Ceará; CONSIDERANDO orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS, das autoridades de Saúde do Estado do Ceará, quanto às medidas de enfrentamento da Pandemia COVID - 19; ::::::SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:::::::: CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando

> PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - RUA LUIZ FELIPE, 299 - CENTRO - CEDRO - CE 008835640375 - 07812241000184 - WWW.CEDRO.CE.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EMERGENCIAL

qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos

imprescindíveis à sociedade cedrense;

Decreta:

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 579 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/05/2020

- Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2020, ponto facultativo para o serviço público do município de Cedro, mantendo o funcionamento de todos os serviços essenciais à comunidade cedrense, todas às vedações contidas nos Decretos Estadual nº 33. 510/2020, Municipal nº 136/2020, e suas alterações posteriores.
- §1º Controle intensivo, acompanhamento, orientações, informações das medidas adotadas pelas autoridades de saúde aos transeuntes, visitantes e comerciantes que adentram, permanecendo ou de passagem pelo perímetro do município de Cedro.
- Art. 2° É obrigatório uso de máscara de proteção facial, industrial ou caseira, desde que siga orientações das autoridades de saúde, por todas as pessoas que precisem sair de suas residências, em veículos coletivos ou individual, em locais públicos, e interior de estabelecimentos privados abertos ao público.
- Art. 3º Diante do quadro excepcional de emergência, as secretarias da Administração municipal, manterão os serviços básicos essenciais e a implementação do regime de atendimento através de meios virtuais, usando telefone ou e-mail.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE MAIO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ Prefeito Municipal Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE MAIO DE 2020.

Francisco Nilson Alves Diniz Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO ARAÚJO DE MATOS

PORTARIA Nº 2105.001/2020 - GAB Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal comissionado do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:::::::::::

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 394/2013 - Dispõe sobre adesão do Município de Cedro ao Programa Empresa Cidadã, do Governo Federal, prorrogando por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade das servidoras públicas municipais que preencherem os requisitos do aludido programa"

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA RAQUEL MOREIRA LEITE, portadora do RG nº 2004029106307, CPF nº 024.571.033-71, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período 14/05/2020 a 09/11/2020. Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após termino de licença.